

PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTÁRIO PARA O PERÍODO DE 01/04/2026 A 31/07/2026.

NOTA DE EMPENHO : n° 38447/2026 no valor de R\$ 3.860.618,78; ONERANDO A DOTAÇÃO:

84.10.10.302.4016.2507. 3.3.50.85.00. 00.1.500.9001.0. 00.1.500.9001.01.01;

NOTA DE EMPENHO : n° 38449/2026 no valor de R\$ 31.767.857,09; ONERANDO A DOTAÇÃO:

84.10.10.301.4015.2520. 3.3.50.85.00. 00.1.500.9001.0. 00.1.500.9001.01.01.

Letícia Vilas Bizerra

Assessor Técnico I/CRSN

RF 826.668-9

Despacho | Documento: 161396440

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n° 6018.2025/0069929-5 da manifestação da Assessoria Jurídica/CRSN que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG e Portarias n.º 890/2013-SMS.G e n.º 727/2018 do Decreto Municipal n.º 61.004/2022 - artigo 14, **APLICO** a empresa **CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° CNPJ sob n° 14.308.899/0001-19, a pena de multa 0,5% (meio por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso (atraso até 19 dias, totalizando o valor da multa R\$ 961,87 (novecentos sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), adquiridas por meio das Notas de Empenho n° 75.601/2025, conforme disposto na Cláusula Sétima - Penalidades - item 7.2.3 e no artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II - Para efeito de **Recurso Administrativo**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizar a referência **Processo Administrativo 6018.2025/0069929-5**, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: lbizerra@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III- Devolver a AJ/CRS-NORTE para os atos da publicação e cumprimento do prazo recursal.

IV- Findo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, o presente será remetido a Supervisão de Finanças para as providências subsequentes.

Despacho | Documento: 161386090

I. À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n° 6018.2026/0025104-0, da manifestação do Setor de Administração/CRSN e da Assistência Jurídica, que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG, e Portarias n.º 890/2013 e do Decreto Municipal 62.100/2022, **RECEBO A DEFESA PRÉVIA**, por ser tempestiva e preenchidos os requisitos de admissibilidade, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, para **APLICAR** a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 32.649.381/0001-20** a pena de multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento da Cláusula Quinta 5.1.6 e 5.1.8 e Cláusula Décima - Penalidades - item 10.2.5 - Item 29 da tabela 2 ambas do Termo de Contrato n° 04/2025/SMS/CRSN., perfazendo a multa no valor total de R\$ 1.487,88 (um mil quatrocentos e oitenta

e sete reais e oitenta e oito centavos), haja vista Atestado de Medição de Serviço oriundo do Setor de Administração dessa CRS-Norte qual apontou que os serviços prestados no mês de fevereiro de 2026, foram considerados “não à contento”.

II - Para efeito de **Recurso Administrativo**, nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizar a referência **Processo Administrativo n° 6018.2026/0025104-0**, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: mczerbini@prefeitura.sop.gov.br

no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III - Devolver os autos a esta AJ/CRSN, para os atos da publicação e cumprimento do prazo recursal.

IV - Findo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, o presente será remetido ao Setor de Contabilidade/CRSN para as providências subsequentes.

Despacho | Documento: 161350275

Processo n.º 6018.2026/0016552-7

Ofício n.º 1394/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Diante do Atestado de Medição de serviço, oriundo do fiscal do contrato (Assessoria Técnica/CRSN), a qual apontou que os serviços prestados no mês de Janeiro de 2026 foram “não à contento”, em face dos atrasos cometidos pela Contratada, conforme demonstrado em sua tabela os inúmeros atrasos na entrega dos produtos, bem como diante da manifestação do Setor de Gestão de Contratos/CRSN, o qual ratifica as informações, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI n° 6018.2026/0016552-7, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referente a inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos.; totalizando o valor de R\$ 966,20, conforme cálculo da penalidade, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima - Das Penalidades - cláusulas 10.2.2 e 10.2.4 do Termo de Contrato n° 014/2023.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal n° 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: lbizerra@PREFEITURA.SP.GOV.BR utilizando a referência **Processo Administrativo n° 6018.2026/0016552-7**.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

EMPRESA LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL LTDA

CNPJ 66.851.577/0001-15

Rua Mesquita, N° 133, Vila Deodoro

Cep: 015844-010 - São Paulo - SP

comercial@laboratorioroberto.com.br

Despacho | Documento: 161412746

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n°6018.2026/0081111-9, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 e 136/2026-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 142/2026** ao Contrato de Gestão n.º CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ n° 61.699.567/0001-92, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME**, objetivando a formalização da Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão N° R008/2015 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/07/2026 com cláusula resolutiva, conforme Decreto n° 58.376/2018.

II - Publique-se.

III - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 20.07.2026

Despacho | Documento: 161423452

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n° 6018.2026/0082400-8, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 e 136/2026-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 173/2026** ao Contrato de Gestão n.º CG R018/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASE**, CNPJ n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE CASA VERDE/CAHOERINHA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA**, para formalizar a Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão N° R018/2015 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/07/2026 com cláusula resolutiva, haja vista o Chamamento Público em trâmite perante o processo administrativo SEI n° 6018.2025/0065761-4, conforme Decreto n° 58.376/2018.

II - Publique-se.

III - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.